



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO  
13

RESOLUÇÃO Nº 03/79

RESOLUÇÃO Nº 03/79

=====

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, no uso de atribuição que lhe é conferida pelo art. 35, no IV da Lei Orgânica dos Municípios (Lei Complementar nº 2 de 18 de junho de 1973), FAZ, saber que a Câmara Municipal, na sessão realizada em 26 de outubro de 1979, APROVOU, e ele PROMULGA a seguinte

## RESOLUÇÃO

ART. 1º - A remuneração dos Vereadores de Campo Largo é fixada em Cr\$5.499,00 (Cinco mil quatrocentos e noventa e nove cruzeiros) correspondente à parte fixa Cr\$2.700,00 e à parte variável Cr\$2.799,00, mensalmente.

§ 1º - A parte variável de que trata este artigo, será paga à razão de Cr\$699,75 (Seiscentos e noventa e nove cruzeiros e setenta e cinco centavos) por sessão ordinária a que efetivamente / comparecer o vereador a participar das votações, até o máximo de // quatro sessões mensais.

§ 2º - Não serão remuneradas as sessões extraordinárias.

§ 3º - Os valores ora fixados no art. 1º serão reajustados pela Comissão Executiva sempre que o mesmo ocorrer com os subsídios dos Senhores Deputados da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

ART. 2º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das sessões em 26 de outubro de 1979.

LOURIVAL AUGUSTO BINI - Presidente